



# MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. OBJETO DA PARCERIA:**

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Anjo de Guarda de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para aquisição de brinquedos para a escola – projeto Cantinho de Brincar – Infância em Movimento.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:**

2.1 A celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei 13.019/2014, com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Anjo da Guarda do município de Bom Princípio, justifica-se pela necessidade de qualificação da infraestrutura do espaço escolar destinado às atividades recreativas das crianças.

2.2 O projeto denominado “*Cantinho de Brincar – Infância em Movimento*” tem como objetivo proporcionar um ambiente mais adequado, seguro e estimulante ao desenvolvimento integral dos alunos da educação infantil, especialmente no que se refere aos aspectos motores, cognitivos e sociais.

2.3 Para tanto, prevê-se o repasse de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de materiais e equipamentos lúdicos e pedagógicos, tais como: cenário de cozinha, cenário de oficina de ferramentas, triciclos escolares para crianças acima de 18 meses, triciclos escolares para crianças acima de 3 anos, bem como patinetes infantis.

2.4 A iniciativa contribuirá significativamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a promoção de experiências educativas mais dinâmicas e inclusivas, fortalecendo o ambiente escolar como espaço de aprendizagem e desenvolvimento.

2.5 Diante do exposto, evidencia-se o interesse público na formalização da parceria, uma vez que a ação proposta atende às necessidades da comunidade escolar e está alinhada às diretrizes da educação infantil, promove melhorias na estrutura física da escola e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2025 prevê o repasse financeiro para Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Anjo da Guarda de Bom Princípio. Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

### **4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade: Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Anjo da Guarda– CNPJ 01.002.374/0001-09

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade; atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar; auxiliar os órgãos assistenciais as instituições existentes na escola ou proximidades, suprindo-lhes carências; estimular e participar junto à direção do funcionamento dos cursos e da assistência pré-escolar em sua área de atuação (Lei federal nº 5692 de 11 de agosto de 1971); promover, mediante cobrança taxa, ou outras promoções ou recursos repassados através do Caixa Escolar, os recursos necessário à complementação do funcionamento da escola; colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola; prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional; promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva dos seus integrantes; estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário;

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade e atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, além de auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências. Prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional.
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com a educação objetivando ações em favor da melhoria do processo educacional.
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para ações em favor da Educação;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

#### **I – regularidade jurídica:**

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

### **II – regularidade fiscal e trabalhista:**

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

6.1 A Entidade aplicará os recurso conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE
01	Cenário de cozinha	01
02	Cenário de oficina de ferramentas com parede de cozinha, deck e móveis em cada cenário com 2 m de largura e 1,80 m de altura	01
03	Tricículos Escolar marca bandeirante para crianças acima de 18 meses	10
04	Tricículos Escolar pega carona da marca bandeirante para crianças acima de 36 meses	10
05	Patinetes Infantis da marca bandeirante	07

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução proposta consiste na celebração de Termo de Fomento visando a estruturação e qualificação do espaço destinado às atividades recreativas da Escola Municipal de Ensino Infantil Anjo da Guarda, por meio da implementação do projeto “*Cantinho de Brincar – Infância em Movimento*”, em parceria com a Associação do Círculo de Pais e Mestres.

7.2 A iniciativa contempla a aquisição e disponibilização de equipamentos lúdicos e pedagógicos adequados à faixa etária das crianças atendidas, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral por meio do brincar. Serão adquiridos cenários temáticos, como cozinha e oficina de ferramentas, que incentivam o faz de conta, a criatividade e a socialização, além de triciclos (para crianças acima de 18 meses e acima de 3 anos) e patinetes infantis, que estimulam a coordenação motora, o equilíbrio e a prática de atividades físicas.

7.3 A organização do espaço será planejada de forma a garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade, possibilitando a realização de atividades orientadas e livres, em consonância com as



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

diretrizes pedagógicas da educação infantil. Os materiais serão incorporados à rotina escolar, sendo utilizados de forma contínua pelos alunos, sob supervisão dos profissionais da educação.

7.4 A execução da proposta ocorrerá mediante repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a ser previsto no Termo de Fomento, cabendo à entidade parceira a responsabilidade pela aquisição dos itens, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

7.5 Como resultado esperado, busca-se a melhoria da qualidade do ambiente escolar, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a ampliação das oportunidades de aprendizagem por meio do brincar, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças atendidas.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 15.000,00

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS**

10.1 Com a implementação da solução proposta, do projeto *“Cantinho de Brincar – Infância em Movimento”*, espera-se alcançar resultados significativos no processo de desenvolvimento das crianças atendidas pela Escola Municipal de Ensino Infantil Anjo da Guarda, bem como na qualificação do ambiente escolar.

10.2 Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Melhoria da infraestrutura do espaço recreativo, por meio da disponibilização de equipamentos lúdicos e pedagógicos adequados à faixa etária das crianças;
- b) Ampliação das oportunidades de aprendizagem, com a incorporação de atividades que estimulam o brincar livre e orientado;
- c) Desenvolvimento das habilidades motoras, especialmente coordenação, equilíbrio e lateralidade, a partir do uso de triciclos e patinetes;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Estímulo ao desenvolvimento cognitivo e social, por meio de brincadeiras simbólicas proporcionadas pelos cenários de cozinha e oficina;
- e) Fortalecimento da interação entre as crianças, promovendo a socialização, cooperação e convivência em grupo;
- f) Aumento do interesse e engajamento dos alunos nas atividades escolares, contribuindo para um ambiente mais dinâmico e acolhedor;
- g) Apoio às práticas pedagógicas dos profissionais da educação, oferecendo recursos que qualificam o planejamento e a execução das atividades.

10.3 Dessa forma, a proposta contribuirá para a promoção de um ambiente educativo mais qualificado, inclusivo e alinhado às necessidades da educação infantil, garantindo melhores condições para o desenvolvimento integral das crianças.

10.4 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

**FRANCINE MALDANER**

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Anjo da Guarda de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para aquisição de brinquedos para a execução do projeto Cantinho de Brincar – Infância em movimento que serão realizadas de forma autônoma, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

365 EDUCAÇÃO INFANTIL

201 PROGRAMA LAÇOS QUE EDUCAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL

2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4550 4550

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Anjo da Guarda de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para aquisição de brinquedos para a Escola, atendendo ao projeto Cantinho de Brincar – Infância em Movimento.

Bom Princípio, 25 de maio de 2026.